



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

DECRETO Nº 3.976, DE 31 DE JULHO DE 2019

“Estabelece regras para que a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, assim como a Secretaria da Fazenda (através do Departamento de Tributação e Fiscalização), organize a praça de alimentação das atividades comemorativas do aniversário da cidade – 2019, no complexo do Parque Interlagos, e dá outras providências.”

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguaí, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as regras para exploração da Praça de Alimentação no complexo do Parque Interlagos, no período de 03 a 06 de agosto de 2019, durante as atividades comemorativas do aniversário da cidade de Aguaí.

§ 1º – A Praça de Alimentação contará vagas nos primeiro e segundo pavilhões, para instalação de barracas, trailers, Food Trucks ou similares, para venda de gêneros alimentícios, doces, variedades, bebidas e serão distribuídas de acordo a delimitação e número de vagas.

§ 2º - As bebidas deverão ser comercializadas em copos de plástico, ficando vedada a venda em garrafas ou garrafões de vidro, pet ou latas. Será ainda vedada a colocação de mesas e cadeiras em frente e ao redor das bancas, deixar veículos atrás das mesmas ou em qualquer outra área interna do recinto do evento.

§ 3º - As barracas e trailers deverão ser desmontados logo após o período permitido neste decreto, observando-se ainda as seguintes datas e horários: Nos 4 dias do festividades o horário dos shows será das 20:00 à



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

01h00, assim todas as bancas deverão encerrar suas atividades à 01:00. A iluminação será desligada à 1hs30.

§ 5º - Não será permitida a reposição de mercadorias durante o horário acima mencionado.

§ 6º - É proibido aos respectivos responsáveis pelas bancas, colocarem vendedores ambulantes para comercializarem seus produtos fora do seu espaço delimitado pela organização do evento.

Art. 2º. Os interessados em explorar esses espaços deverão estar cadastrados junto a Secretaria da Fazenda e à Vigilância Sanitária.

§ 1º – Poderão se inscrever trailers, Food Trucks e barracas que estejam em plenas condições de uso, conforme legislação vigente.

§ 2º - As barracas deverão ter balcão e fechamento nos fundos.

§ 3º - É permitido para cada banca, em sua parte interna, a instalação de um aparelho elétrico e um freezer. A voltagem do pavilhão é de 110 e 220volts, e as ligações das respectivas bancas é de responsabilidade do permissionário.

§ 4º - É obrigatório que cada banca tenha um cartaz ou banner, em lugar visível, com medida mínima de 45x30 cm, contendo os seguintes dizeres: É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas ou similares a menores de 18 anos conforme determina o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA).

§ 5º - A responsabilidade da venda de produtos alimentícios e bebidas, é inteiramente dos representantes das respectivas bancas.

Art. 3º. As licenças requeridas, como ARTs, Alvarás de Bombeiro e outros, ficam sob a responsabilidade dos representantes das respectivas bancas, trailers.

Art. 4º. Todos os pontos, independente do segmento, deverão pagar a taxa legal, até às 14:00h do dia 02/08/19.

Art. 5º. Fica proibida a venda ou sublocação dos espaços por qualquer dos integrantes da Praça de Alimentação.



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Parágrafo único. Todo procedimento para permissão dos respectivos espaços previstos neste decreto será realizado pelo Departamento Municipal de Tributação e Fiscalização (Secretaria Municipal da Fazenda).

Art. 6º. As inscrições para os espaços deverão ser efetivadas até o dia 02/08/2019 no horário entre as 09:00h e 15:00h no PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, no Departamento Municipal de Tributação e Fiscalização.

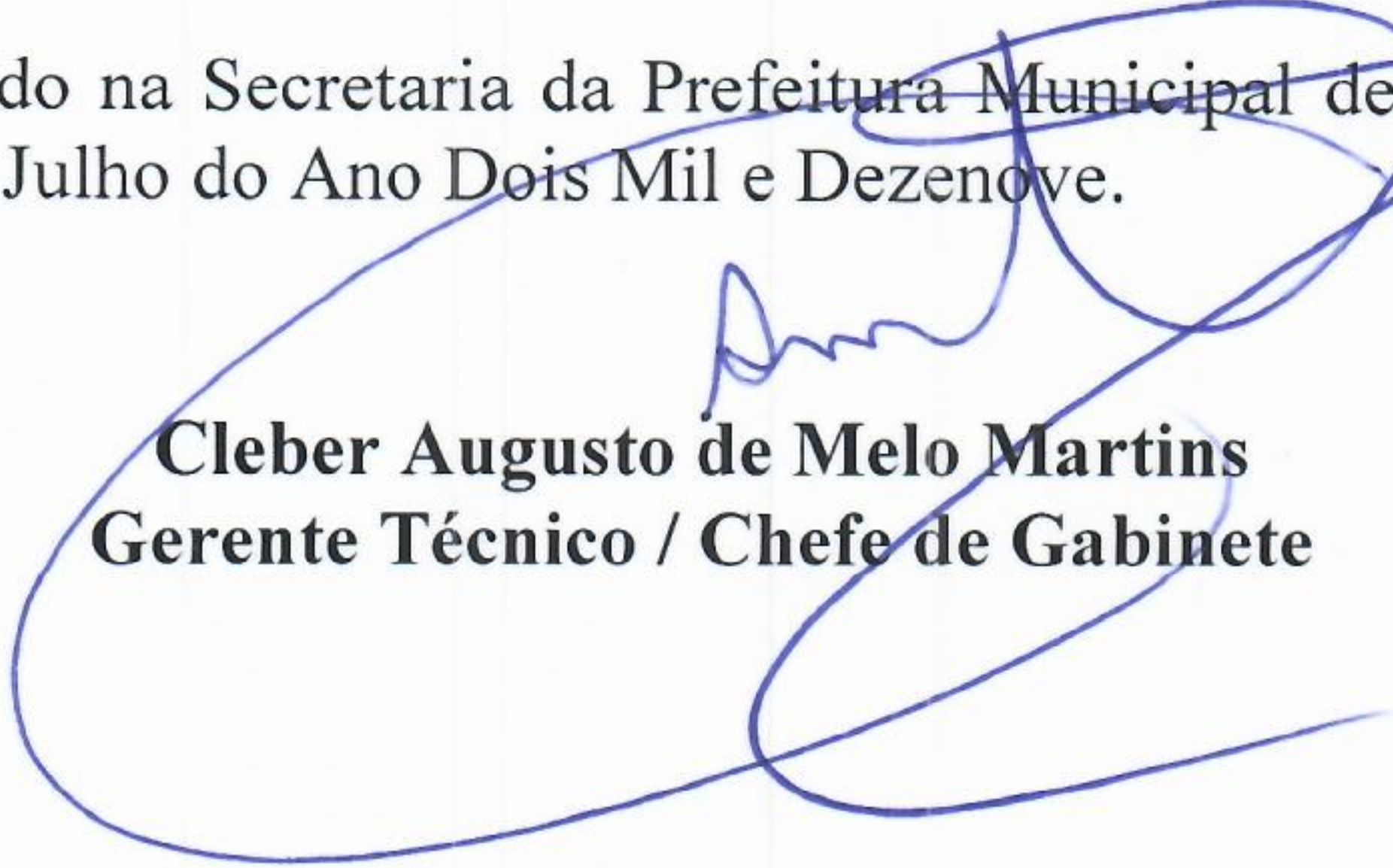
Art. 7º. Os pagamentos, referentes às vagas para exploração da Praça de Alimentação no Espaço Ceasinha (abrangendo o Complexo Parque Interlagos), deverão ser realizados até o dia 02/08/2019, através de boleto bancário gerado pelo Departamento Municipal de Tributação e Fiscalização o recurso será destinado ao Tesouro Municipal.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 31 de Julho de 2019, 129º Ano de Fundação e 74º de Emancipação Política do Município.


JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Trinta e Um Dias do Mês de Julho do Ano Dois Mil e Dezenove.


Cleber Augusto de Melo Martins
Gerente Técnico / Chefe de Gabinete